



PROTOCOLO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N.º 83/2023 – GAP.

PACAJUS (CE), 21 DE MARÇO DE 2023.

DE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

Exmo. Sr. Bruno Pereira Figueiredo.

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS

Exmo. Sr. Davanilson José Pinheiro Leite – Presidente.

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando V. Ex^ª, colho da oportunidade para submeter à deliberação dessa Augusta Casa Legislativa em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA E EM REGIME URGENTE URGENTÍSSIMA**, o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Projeto de Lei nº 28/2023 de 21 de Março de 2023 que **“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE DOAÇÃO, PARA A PESSOA JURÍDICA DO SETOR PRIVADO QUE INDICA, NOS TERMOS EM QUE AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 1023, DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Em face do exposto, crente no bom senso das decisões que vêm norteando esse Parlamento ena aprovação da presente matéria, subscrevo-me.

Atenciosamente

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
Prefeito do Município de Pacajus

Câmara Municipal de Pacajus
Recebi em: 22/03/23
Thayná

MENSAGEM nº 28/2023

PACAJUS (CE), 21 DE MARÇO DE 2023

À presidência da Câmara Municipal de Pacajus.

Sr. Presidente,

Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando à apreciação desta Douta Câmara Municipal em **sessão extraordinária de regime de urgência urgentíssima** o Projeto de Lei nº 28/2023, que “**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE DOAÇÃO, PARA A PESSOA JURÍDICA DO SETOR PRIVADO QUE INDICA, NOS TERMOS EM QUE AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 1023, DE 21 DE MARÇO DE 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A solicitação é feita em vista das disposições da Lei Orgânica do Município de Pacajus. Por outro lado, ressalto que a celebração do contrato de patrocínio é do interesse do Município e de todos os munícipes, uma vez que esse repasse viabilizará a participação do Pacajus Esporte Clube nas competições que vier a participar ao longo do ano de 2023, em especial na sua participação no campeonato brasileiro de futebol da série D.

Sempre visando atender ao interesse social; promover transformações positivas na sociedade; reforçar a imagem institucional do patrocinador; ampliar relacionamentos com públicos de interesse; transmitir os valores institucionais do patrocinador; associar a imagem institucional do patrocinador na iniciativa; agregar valor positivo à imagem institucional do patrocinador. Assim, resta evidenciado a relevância do apoio ao esporte e lazer pelo Município de Pacajus/CE.

Assim, em razão do exposto, remeto o presente Projeto de Lei ao apurado exame de V. Exa. e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, em sessão ordinária ou extraordinária, regime urgente urgentíssima, esperando sua aprovação.

Renovamos a V. Exa. e aos demais insignes representantes da população do município de Pacajus, protestos de elevada estima, respeito e consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE, 21 DE MARÇO DE 2023.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
Prefeito do Município de Pacajus

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE DOAÇÃO, PARA A PESSOA JURÍDICA DO SETOR PRIVADO QUE INDICA, NOS TERMOS EM QUE AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 1023, DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos Art. 81, incisos II, III, VI e XVII, da Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pacajus o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de recursos financeiros, a título de patrocínio, para o Pacajus Esporte Clube, visando o custeio de sua participação no Campeonato Brasileiro de Futebol da série D e Taça Fares Lopes no ano de 2023; assim como a participação do sub-20 e sub-15 no campeonato cearense de futebol; além do futebol feminino durante o campeonato cearense adulto profissional no ano de 2023, que será no valor de R\$ 690.000 (seiscentos e noventa mil reais), a ser repassados nas datas das referidas competições.

Parágrafo único - Os recursos serão liberados mediante a assinatura de Termo firmado entre a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Pacajus/CE e o respectivo Clube, condicionado à observância dos requisitos legais.

Art. 2º - São condições de observância obrigatória prévia à transferência de recursos ao Clube donatários:

I – Atestado de regularidade fiscal com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

II - Comprovação, por parte do time beneficiário, de que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos ao Estado, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos desse ente transferidor.

Art. 3º - Para o cumprimento da presente Lei, será utilizado o indicador outros serviços de terceiros – pessoa jurídica na atividade nº 12.01.27.811.0029.2.059 - Apoiar a atração de eventos esportivos em níveis regionais e nacionais, com elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - A transferência de recursos está condicionada à existência prévia de dotação orçamentária específica para esse fim.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão precedidas de contrato administrativo de patrocínio, formalizado na forma da Lei 8666/93, correrão por conta de atos preparatórios do contrato, utilização de dotações orçamentárias, tudo a cargo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 21 DE MARÇO DE 2023.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Pacajus

